

*Publicada no D.O.
nº 20 de 17 de dezembro/71.*

LEI Nº25/71, de 15 de dezembro de 1971.-

SÚMULA :regulariza as Leis Municipais nºs.
2 e 6/71, de 28/janeiro/71 e 29/a-
bril/71, respectivamente.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Es-
tado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a suplementar a rubrica de despesa 6.0 - 6.1 /4 .1.3.2 - Tra-
tores e Equipamentos Rodoviários, destinada a atender aquisição de uma
motoniveladora, no valor de Cr\$-138.319,00 (cento trinta e oito mil, /
trezentos dezenove cruzeiros).

Artº 2º)-Os recursos necessários para aten-
der as despesas são os provenientes de financiamento, correndo pela ru-
brica de Receita de Capital -2.2.0.00 -Operações de Crédito.

Artº 3º) -Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bran-
co do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal